



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.070

De 20 de maio de 2020.

**INSTITUI O DIA DO GARI, A SER
COMEMORADO, ANUALMENTE, NO
DIA 16 DE MAIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

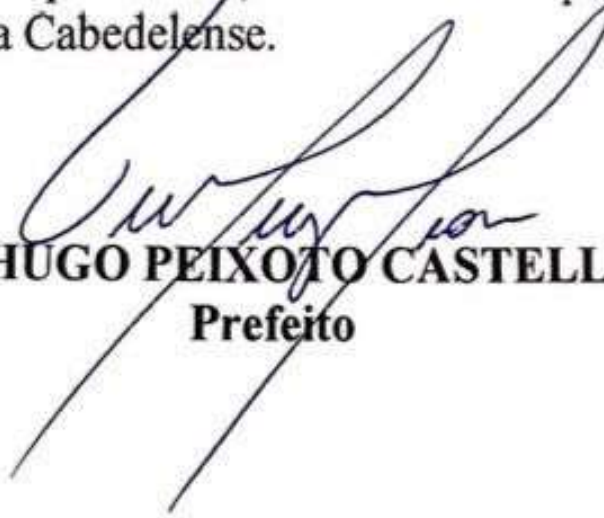
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB),
nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a
seguinte Lei;

Art. 1º Institui o dia do Gari, a ser comemorado,
anualmente, no dia 16 de maio.

Art.2º Esta comemoração passará a integrar o
calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de maio de
2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da
Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito